

PREGÃO PRESENCIAL 03/2012

Processo 2012/217

REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Câmara Municipal de Canoas torna público que realizará a licitação acima referida, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de aquisição e instalação de Ar Condicionado Split tipo Hi-Wall, nas dependências da Câmara Municipal de Canoas, conforme descrição nos termos deste Edital e de seus Anexos e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

1. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá às 13h30min do dia 30.04.2013, com o credenciamento, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas e, simultaneamente, o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.
2. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.camaracanoas.rs.gov.br.
3. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e serem dirigidas à Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, junto ao Protocolo Geral, na Rua Ipiranga, nº 123, térreo, bairro: Centro, Canoas/RS. Não serão aceitos se remetidos via correio.
4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito, junto ao Protocolo Geral, na Rua Ipiranga, nº 123, térreo, bairro: Centro, Canoas/RS ou pelo telefone/fax (51) 3462-4800 ou 3462.4851, ainda, através do e-mail consultoria@camaracanoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo acima mencionado.
5. O Critério de julgamento é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
6. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 12h15min às 18h15min.
7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I - Modelo de Credenciamento;
 - Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93.
- Anexo IV - Termo de Referência
- Anexo V - Modelo de Proposta Financeira
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar N° 123/06
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de licitar, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente.

8.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, e ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n° 8.666/93.

8.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

8.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.4.1. A ME *e/ou* EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n° 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente** com o credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil.

8.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.

8.4.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n°. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, para fins de credenciamento:

9.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

9.1.1.1. Esse documento deverá ser apresentado no momento do credenciamento, suprimindo sua apresentação no envelope correspondente à habilitação.

9.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

9.1.3. A licitante deverá apresentar também fora dos envelopes, declaração (conforme modelo Anexo 02) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de licitar, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

9.1.4. Apresentar ainda, declaração (conforme modelo Anexo III) do cumprimento do Art. 27, V, da Lei nº 10.520/2002.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues em local diverso ou que por qualquer razão não tenham chegado à Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013- REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013- REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O envelope nº 01 deverá conter:

11.1.1. A Proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o valor global da proposta, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo IV - Termo de Referência com as especificações exigidas;

c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o(s) valor(es) unitário(s), bem como o preço global do objeto.

11.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

11.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos

(sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

11.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

11.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

11.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

11.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A análise da proposta financeira pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

12.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos em ordem decrescente e distintos, até a proclamação do vencedor.

b) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, de menor preço global (menor desembolso para a Administração), com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores máximos aceitáveis, conforme Anexo IV - Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

12.5. Fica ressalvada a Pregoeira, a seu exclusivo critério e, mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução

satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

12.7. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

12.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Pregoeira, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural da Câmara Municipal e/ou site www.camaracanoas.rs.gov.br.

12.10. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

12.11. A licitante vencedora dos lances deverá apresentar proposta financeira com o valor final ofertado, no prazo de 02 (dois), dias a contar do encerramento da sessão pública.

12.11.1 A proposta final deverá observar o desconto proporcional em relação aos itens, os quais deverão ter o valor do produto discriminado por unidade.

13. DO EMPATE

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5 superiores ao melhor preço e desde que este não seja de uma ME ou EPP.

13.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

13.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O envelope nº 02 deverá conter:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

14.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

14.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

14.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio;

d) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

14.2.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados na ordem solicitada.

14.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

14.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

14.4.4. Caso a licitante seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Canoas, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens anteriores, exceto os demais não constantes do (CRC), ambos dentro de seu prazo de validade.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas à Pregoeira e apresentados por escrito no Protocolo da Câmara, na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 O prazo para assinatura da ata será de até três (03) dias após a homologação.

16.4 Na hipótese do não atendimento à convocação, fica facultado à Administração aplicar as normas de penalidades e/ou chamar os licitantes remanescentes, nos termos da lei.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos materiais e instalação/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro. As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

Parágrafo Segundo. O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência escrita, através de notificação exarada pelo Fiscal do Contrato ou pela Procuradoria da Câmara Municipal, conforme o caso.

18.1.2. Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato:

b.1) por inexecução parcial do contrato;

b.2) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

b.3) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total do contrato:

c.1) por inexecução total do contrato;

c.2) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

18.2. A CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

18.3. A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, recusar a receber a nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração (Art. 62, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002).

18.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias:

Dotação 2013/35; Programa de Trabalho 01.01.01.031.0001.2005 - Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente; 0001 – Recurso Livre; Rubrica 4.4.9.0.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

Canoas, 11 de abril de 2013.

Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Débora Machado
Pregoeira

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Cédula de Identidade nº e
CPF nº , a participar da licitação acima
identificada, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando- lhe
poderes para pronunciar-se em nome da licitante , CNPJ
nº....., bem como formular propostas, apresentar declarações e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Canoas, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue nota credenciamento (fora dos envelopes).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas no presente Pregão Presencial.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante
....., vem, através
da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº 8.666/93.

Canoas, de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall nas dependências da Câmara Municipal de Canoas, conforme descrição.

2. **Exigências de Habilitação:** são as constantes do Edital (dos documentos de habilitação) e estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

3. **Das Condições Gerais, da Entrega e do Recebimento:**

3.1 A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser em até dez (15) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

3.2. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25 (vinte e cinco por cento), nos termos da lei, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.3 O objeto deverá ser compatível com as normas do edital e seus anexos.

3.4. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

3.5 O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) na Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas, sem nenhum custo adicional, em horário das 13h as 17horas.

Os equipamentos deverão ser instalados no prédio da Câmara, sito na rua. Ipiranga, 123, em local designado pela administração.

3.6. A instalação do(s) equipamento(s) deve atender o disposto no item 5.1.

3.7. A fiscalização por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas exigíveis.

4. Do Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que cumpridas as exigências do presente Edital e Anexos.

5.Dos Produtos: A descrição dos produtos, respectivas quantidades (previsão/ano) para fins de contratação e valores máximos admitidos, é a seguinte:

5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/ ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/INSTALAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$
01	Aquisição de até 20 unidades de Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 Btu's – Unidade interna e externa –Q/F – 220V – Controle Remoto Cond. Vertical. Instalação: a instalação destes aparelhos incluiu linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e, se necessário, a colocação de canelleta de alumínio, conforme padrão existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de gás, dreno, rompimento de paredes e demais materiais e serviços necessários para a instalação.	2.624,34
02	Aquisição de até 5 unidades de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 Btu's – Unidade interna e externa –Q/F – 220V – Controle Remoto Cond. Vertical. Instalação: a instalação destes aparelhos incluiu linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e, se necessário, a colocação de canelleta de alumínio, conforme padrão existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de gás, dreno, rompimento de paredes e demais materiais e serviços necessários para a instalação.	3.765,34
03	Aquisição de até 6 unidades de Ar Condicionado para a Sala do Plenário Split Hi-Wall 18.000 Btu's – Unidade interna e externa –Q/F – 220V – Controle Remoto Cond. Vertical. Instalação: a instalação destes aparelhos incluiu linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e, se necessário, a colocação de canelleta de alumínio, conforme padrão existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de gás, dreno, rompimento de paredes e demais materiais e serviços necessários para a instalação.	7.059,67
	PREÇO TOTAL DOS ITENS	13.449,35

6. Demais disposições conforme o edital e seus anexos.

Canoas, 11 de abril de 2013.

Vereador Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Débora Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

- 1) Licitante: Razão social da empresa, Representante legal: nome completo, CI e CPF, endereço;
- 2) Descrição dos produtos, marca e preço unitário e global.
- 3) Declaração de que os produtos atendem integralmente ao descrito no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/INSTALAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	Aparelho de ar condicionado.....		
02	Aparelho de ar condicionado ...		
03	Aparelho de ar condicionado ...		
	TOTAL R\$		

Canoas, de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador

Nome do representante legal da licitante ou do procurador

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue no envelope 01.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E DE
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº, se enquadra na definição do Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º .

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Processo nº 2012/217- Pregão nº 03/2013

No dia de de 2013, a Câmara Municipal de Canoas, com endereço na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, representado por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima identificado,

1. REGISTRA o(s) preço(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, ofertados pelo(s) Fornecedor(es), conforme quadro abaixo:

Nome da empresa	CNPJ	Endereço	Item(ns)	Representante Legal

1.1 Esta ata de registro de preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

1.2 A garantia dos equipamentos e serviços de instalação terá o prazo mínimo de 12 meses.

1.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- Aquisição de Ar Condicionado Split Hi-Wall 30.000 Btu's - Unidade interna e externa -Q/F - 220V - Controle Remoto- Cond. Vertical). **Instalação – no Plenário:** a instalação destes aparelhos inclui, linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e se necessário colocação de canaleta de alumínio conforme padrão existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de Gás, dreno, rompimento de parede e demais materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos, e tudo o mais necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos.

- Aquisição de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 Btu's - Unidade interna e externa -Q/F - 220V - Controle Remoto- Cond. Vertical), Instalação: a instalação destes aparelhos inclui, linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e se necessário colocação de canaleta de alumínio conforme padrão existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de Gás, dreno, rompimento de parede e demais materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos; e tudo o mais necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos.

- Aquisição de Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 Btu's - Unidade interna e externa -Q/F - 220V - Controle Remoto- Cond. Vertical). Instalação: a instalação destes aparelhos inclui, linha de cobre, ligação elétrica até o ponto elétrico próximo ao aparelho e se necessário colocação de canaleta de

alumínio conforme poderá existente na Câmara Municipal, interligação elétrica, suporte para condensadora, vácuo, carga de Gás, dreno, rompimento de parede e demais materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos; e tudo o mais necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos.

1.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25 (vinte e cinco por cento), nos termos da lei, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

1.5. O objeto deverá ser compatível com as normas do edital e seus anexos.

1.5.1. A compra dos produtos será de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Canoas.

1.5.2. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

1.5.3. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias:

Dotação 2013/35; Programa de Trabalho 01.01.01.031.0001.2005 - Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente; 0001 – Recurso Livre; Rubrica 4.4.9.0.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

1.5.4 O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prédio da Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas, ou em local designado pela Administração, sem nenhum custo adicional, em horário das 13h às 17horas.

1.5.6. A fiscalização por parte da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas exigíveis.

1.5.7. Das Condições Gerais, da Entrega e do Recebimento:

1.5.8. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser em até dez (15) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

1.5.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos materiais e instalação/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro. As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou

impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

Parágrafo Segundo. O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da Câmara: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

2.2. Do Licitante: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, os pedidos de fornecimento recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência escrita, através de notificação exarada pelo Fiscal do Contrato ou pela Procuradoria da Câmara Municipal, conforme o caso.

3.1.2. Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato:

b.1) por inexecução parcial do contrato;

b.2) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

b.3) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total do contrato:

c.1) por inexecução total do contrato;

c.2) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

3.2. A CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

3.3. A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, recusar a receber a nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração (Art. 62, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1 Pela Câmara Municipal, quando o Licitante:

a) Descumprir as condições do Edital e seus anexos;

b) Não firmar a presente Ata ou negar-se a retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93 ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Presentes razões de interesse público.

4.2. Pelo Licitante, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar a Câmara ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Seção de Manutenção e Controle Patrimonial, pelo servidor Monir Silva Saldanha.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Câmara e o Licitante ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.2. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

6.3. As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 03/2013 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

6.4 A presente Ata é assinada por seus representantes legais.

Canoas, __ de _____ de 2013.

Vereador Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal